



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Secretaria Municipal da Educação	11
Atos Oficiais	11
Outros Atos	11
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Decreto Legislativo	12
Atos Oficiais	13
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.186/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, processo administrativo n.º 023/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a realização de serviços de borracharia, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA 50.603.656 SIDNEI APARECIDO VILELLA, inscrita no CNPJ nº 50.603.656/0001-77, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 280, bairro Centro, CEP 15170-000, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Aparecido Viella**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16.215.798-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.956.578-90, domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 280, bairro Centro, CEP 15170-000.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 001 – ZONA URBANA						
1	014.003.004	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE	SERV	200	20,00	4.000,00
2	014.003.005	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU SEM CÂMARA DE VAN	SERV	200	25,00	5.000,00
3	014.003.006	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO	SERV	200	40,00	8.000,00
4	014.003.007	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU SEM CÂMARA DE ÔNIBUS	SERV	200	40,00	8.000,00
5	014.003.008	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU COM CÂMARA CAMINHÃO	SERV	400	40,00	16.000,00
6	014.003.009	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU CAMIONETA	SERV	50	25,00	1.250,00
7	014.003.010	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU MOTOCICLETA	SERV	20	18,00	360,00
8	014.003.011	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERV	200	115,00	23.000,00
9	014.003.012	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU MOTONIVELADORA	SERV	200	115,00	23.000,00
10	014.003.013	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	SERV	100	40,00	4.000,00
11	014.003.014	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	SERV	100	115,00	11.500,00
12	014.003.015	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	SERV	50	40,00	2.000,00
13	014.003.016	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	SERV	100	115,00	11.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 3 de 13



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

GRUPO 002 – ZONA RURAL						
14	014.003.017	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE	SERV	50	28,00	1.400,00
15	014.003.018	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU SEM CÂMARA DE VAN	SERV	50	31,00	1.550,00
16	014.003.019	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO	SERV	50	44,00	2.200,00
17	014.003.020	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU SEM CÂMARA DE ÔNIBUS	SERV	100	44,00	4.400,00
18	014.003.021	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU COM CÂMARA CAMINHÃO	SERV	200	44,00	8.800,00
19	014.003.022	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU CAMIONETA	SERV	30	32,00	960,00
20	014.003.023	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU MOTOCICLETA	SERV	20	35,00	700,00
21	014.003.024	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DE PA CARREGADEIRA	SERV	200	115,00	23.000,00
22	014.003.025	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU MOTONIVELADORA	SERV	200	115,00	23.000,00
23	014.003.026	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DIANTEIRO RET'ROESCAVADEIRA	SERV	50	50,00	2.500,00
24	014.003.027	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	SERV	100	115,00	11.500,00
25	014.003.028	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	SERV	50	38,00	1.900,00
26	014.003.029	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	SERV	100	115,00	11.500,00
Valor Global de R\$ 211.020,00 (duzentos e onze mil e vinte reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 4 de 13



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 5 de 13



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 6 de 13



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 7 de 13



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 8 de 13



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 02 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA 50.603.656 SIDNEI APARECIDO VILELLA

Sidnei Aparecido Viella
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
RG Nº 48.944.887 SSP/SP

BENEDITO MAURO VIOLIN
RG Nº 9.329.110-3 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO CARLOS ROMÃO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS
CPF Nº. 342.529.318-43



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 9 de 13

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contrato nº 3.070/2023 - Dispensa de Licitação nº 34/2023. CLINICA INGRACI LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços médicos de constatação e Declaração de óbitos conforme legislação vigente no país, com disponibilidade para realizar os serviços durante o dia e a noite de segunda-feira a domingo nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** O valor do contrato permanece inalterado, sendo o valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo valor mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Data: 21 de março de 2025.

Aditamento Contrato nº. 2.904/2022 - Convite de Preços 07/2022. SOLUÇÃO SERVIÇOS DE INTERNET TANABI LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica até 87 pontos, destinado à Prefeitura de Tanabi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Valor:** O valor global do contrato permanece sendo de R\$ 67.839,12 (sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 5.653,26 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) cada uma. **Prazo:** 12 (meses) meses. Data: 28 de fevereiro de 2025.

Aditamento Contrato Nº 3.239/2024 - Concorrência Pública Nº. 02/2024. MG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Revitalização da Praça Manuel Joaquim Leonardo, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Valor:** Após os procedimentos de acréscimo e supressão da 2ª reprogramação, o contrato que possuía o valor de R\$ 522.360,71 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos), passa a ter o valor global atualizado de R\$ 520.647,14 (quinhentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). Data: 28 de fevereiro de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.306/2024 - Concorrência Pública Nº 012/2024. PORTO JUNIOR USINA DE ASFALTO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização dos serviços de Recapeamento Asfáltico, Fresagem, Sinalização Viária, Lombo Faixa e Lombada, conforme as especificações técnicas contidas nos projetos básicos e/ou executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Prazo:** 45 (quarenta) dias. Data: 20 de fevereiro de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.321/2024- Concorrência Pública nº. 014/2024. COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para perfuração de um poço semi-artesiano e aprofundamento de dois poços no Município de Tanabi, conforme as especificações técnicas contidas nos projetos básicos e/ou executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Prazo:** 90 (noventa) dias. Data: 07 de março de 2025.

Aditamento Contrato Nº 3.075/2023 - Dispensa de Licitação Nº. 38/2023. TELEFÔNICA BRASIL S.A. **Objeto:** Contratação de empresa para readequação e modernização do serviço de telefonia móvel SMP, com inclusão de serviço de gestão de dispositivo em atendimento a lei geral de proteção de dados. **Valor:** Valor global de R\$17.503,20 (dezesete mil e quinhentos e três reais e vinte centavos). **Prazo:** Prorrogação por 12 (doze) meses, com início da vigência em 27 de março de 2025. Data: 27 de fevereiro de 2025.

Aditamento Contrato Nº 3.075/2023 - Dispensa de Licitação Nº. 38/2023. TELEFÔNICA BRASIL S.A. **Objeto:** Contratação de empresa para readequação e modernização do serviço de telefonia móvel SMP, com inclusão de serviço de gestão de dispositivo em atendimento a lei geral de proteção de dados. **Valor:** Valor global de R\$17.503,20 (dezesete mil e quinhentos e três reais e vinte centavos). **Prazo:** Prorrogação por 12 (doze) meses, com início da vigência em 27 de março de 2025. Data: 27 de fevereiro de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.076/2023 - Convite de Preços nº 03/2023. CLÍNICA SÃO LUCAS TANABI LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de regulação médica do município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme os protocolos do Município de Tanabi, Hospital de Base, Ambulatório Médico de Especialidades. **Valor:** O valor do contrato permanece inalterado, sendo o valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), cujo valor mensal é de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 27 de março de 2025.

Aditamento Contrato nº 2. 911/2022 - Convite de Preços nº 10/2022. EXTIN - SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA - EPP. **Objeto:** 1.1. Adequação de edificação para segurança contra incêndio do Prédio do Almoxarifado Municipal - Obra Contra Incêndio - Barracão/Garagem - Tanabi/SP. 1.2. Adequação de edificação para segurança contra incêndio do Prédio Municipal da Rodoviária - Obra Contra Incêndio - Rodoviária Tanabi/SP. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. Data: 07 de março de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.227/2024 - Dispensa de Licitação nº 10/2024. LEANDRO ROBERTO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 10 de 13

PAULA e o Sr. SÉRGIO AUGUSTO INGRACI. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Coronel Militão, nº 673 - Fundos - Centro, nesta cidade de Tanabi - SP, para fins não residenciais, especificamente para instalação do conselho tutelar. **Valor:** A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor mensal de R\$ 2.300,30 (dois mil e trezentos reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 27.603,60 (vinte e sete mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos) **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 07 de março de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.054/2023 - Dispensa de Licitação nº 18/2023. LABOR LAB ANALISES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de análises da água para Consumo Humano, dos sistemas de abastecimento da Rede Pública do Município de Tanabi-SP. **Valor:** A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor mensal de R\$ 2.192,25 (dois mil e cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), alterando o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 26.307,00 (vinte e seis mil e trezentos e sete reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 07 de fevereiro de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.052/2023 - Dispensa de Licitação nº 21/2023. JTDR INFORMATICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de capinação, roçagem, desbrota, replantio, adubação, aplicação de herbicidas e fungicidas e todos os tipos de tratos culturais no reflorestamento dos bairros Francisco Frederico (CDHU), José Francisco Furtado (CDHU - Ibiporanga), Distrito Industrial e Comercial II Diogo Alonso Soler, serviços de replantio na área de Lazer do Bairro Jardim Vila Rica e E.T.E - Estação de Tratamento de Esgotos, totalizando aproximadamente 25.000,00 m², conforme orientação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. **Valor:** A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor mensal de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 07 de fevereiro de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.060/2023 - Dispensa De Licitação Nº. 29/2023. LUIS VINICIUS PERUSSI 46192457808. Objeto: Prestação de serviços de poda, corte de árvores e coqueiros nas vias públicas, praças e próprios do município de Tanabi, Estado de São Paulo, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas. **Valor:** O valor global do contrato permanece sendo de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 07 de março de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.059/2023 - Dispensa de Licitação nº 33/2023. FUGITA & LOPES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e Assistência Técnica em todos os Relógios de Ponto

Eletrônico Biométrico e Software Gerencial Flex Time. Incluso toda prestação de serviços, suporte no software, suporte por acesso remoto e também visita técnica sempre que for preciso, sem nenhum custo adicional. **Valor:** O valor global do contrato permanece sendo de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada uma. **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 07 de março de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.296/2024 - Dispensa de Licitação nº 44/2024. V S CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a construção de 01 (um) quiosque no Bairro Residencial Jardim Covizzi, 01 (um) quiosque no Bairro Jardim Centenário e 01 (um) quiosque no Bairro Sitio do Estado, conforme termo de referência. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. Data: 28 de fevereiro de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.080/2023 - Pregão Presencial nº 09/2023. CLINICA INGRACI LTDA. Objeto: Prestação de serviços de 30 consultas médicas semanais de cardiologia no Centro de Especialidades Erenildes Carrasco Bula e emissão de laudos de eletrocardiograma por livre demanda realizados pelas Unidades de Saúde do município de Tanabi, Estado de São Paulo", tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência. **Valor:** O valor do contrato permanece inalterado, sendo o valor global de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), cujo valor mensal é de R\$ 6.850,00 (dois mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Data: 27 de março de 2025.

Aditamento Contrato nº 3.228/2024 - Tomada de Preços nº. 16/2023. NANAI ENGENHARIA LTDA. Objeto: Conclusão das obras do "Espaço Saúde", no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado de São Paulo (Secretaria do Estado da Saúde - Convênio 100361/2022). **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. Data: 07 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 11 de 13

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-061 – TANABI (SP) – Fone 17 3272-3930 - CNPJ 5.157.104/0001-42

e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br secretaria.educacaotnb@gmail.com

RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O A.E.E REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

A Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução SME nº 01/2025**, de 28/03/2025, **PUBLICA** para o conhecimento dos profissionais inscritos e a quem mais interessar o **Resultado das Inscrições** dos Profissionais Efetivos do Magistério Público – Rede Municipal de Ensino – PEB I, para o A.E.E.

CLASSIFICAÇÃO DOS INCRISTOS – A.E.E – RESOLUÇÃO nº 01/2025

Classificação	Nome	RG/CPF	Critério de Desempate: Maior Idade	Pontuação
1º	Gisele Cristina Braga	25.716.529-0 / 249.494.688-39	-	45
2º	Toxca Utida Nisiyama	22.300.258-6 / 249.764.958-84	-	25
3º	Egler Aparecida Freschi Mussio	20.270.249-2 / 181.902.498 - 94	-	10

A Comissão de Avaliação do Títulos estabeleceu um prazo para recurso é de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação, ou seja, dias 10 e 11/04/2025. A análise do recurso dar-se-á no dia 14/04/2025.

Não havendo impedimento apresentado por recurso, os 3 (três) classificados devem comparecer na Secretaria de Educação no dia 15/04/2025, às 14h00, para traçar as diretrizes educacionais do Atendimento Educacional Especializado - A.E.E – para o ano letivo de 2025; e se houver recurso, os candidatos convocados deverão aguardar o resultado final da análise.

Tanabi, 09 de abril de 2025.


Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG.10.277.263-0
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 12 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Objeto: *Concede a Medalha Tiradentes ao Cabo PM Rene Rodrigues Calister, da Estação de Bombeiros de Tanabi.*

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tiradentes ao **Cabo PM RENE RODRIGUES CALISTER**.

Art. 2º A entrega da referida Medalha será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 08 de abril de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Objeto: *Concede a Medalha Tiradentes ao 1º Ten. Especialista em Comunicações Adeilton Rafael de Vasconcelos, militar do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Tanabi.*

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tiradentes ao **1º Ten. Especialista em Comunicações ADEILTON RAFAEL DE VASCONCELOS**.

Art. 2º A entrega da referida Medalha será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do

referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 08 de abril de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

Objeto: *Concede a Medalha Tiradentes ao Investigador de Polícia Pablo Garcia Amaral, da Delegacia de Polícia Civil de Tanabi.*

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tiradentes ao **Investigador de Polícia PABLO GARCIA AMARAL**.

Art. 2º A entrega da referida Medalha será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 08 de abril de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Objeto: *Concede a Medalha Tiradentes ao Cabo PM Nilton Cesar Bertelli, militar do 1º Pelotão de Polícia Militar de Tanabi.*

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tiradentes ao **Cabo PM NILTON CESAR BERTELLI**.

Art. 2º A entrega da referida Medalha será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1251

Página 13 de 13

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 08 de abril de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CAM/16/2025

Objeto: Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), que antecede o feriado de "Sexta-feira Santa- Paixão de Cristo", no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 07 de abril de 2025.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e20f-6d00-ccde-aa7b-dc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1251, ano VII, veiculado em 09 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 09/04/2025 às 09:50:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e20f-6d00-ccde-aa7b-dc>